



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº007/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº201/2024**  
**EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa artística para realização de três apresentações de teatro temático alusivo à campanha do dia nacional de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes e Combate à Violência contra Mulher, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:00 horas do dia 27 de março de 2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 27 de março de 2024.

**VALOR GLOBAL MÁXIMO:** R\$ 12.433,33 (doze mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
02232	10.001.08.244.0031.2031	00933	3.3.90.39.00.00
02240	10.001.08.244.0031.2031	00934	3.3.90.39.00.00

**1. PREÂMBULO**

O Município de Porto Amazonas- PR, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, e das exigências estabelecidas neste edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil- BLL, no sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), com a solicitação de login e senha de acesso pelo interessado.

**2.1.1.** O procedimento será divulgado na Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil- BLL através do sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**2.2.** A participação na presente dispensa eletrônica implica a responsabilidade do interessado e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa.

**2.3.** O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste certame os fornecedores:

**a)** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**b)** que atendam todas as condições deste Edital e seus Anexos;

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**3.3.** Não poderão participar desta contratação os fornecedores:

**a)** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**b)** que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

**c)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**d)** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/21;

**e)** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**f)** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

#### **4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, o fabricante, o modelo do produto/material/equipamento, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**4.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou na prestação dos serviços do objeto;

**4.3.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.7.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

#### **5. DA FASE DE LANCES**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.1.** A partir do horário e da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.
- 5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.4.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.
- 5.4.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários.
- 5.5.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.6.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.7.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.8.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.8.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.9.** A Proposta Ajustada, deverá ser encaminhada no e-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br) após fase de lances.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.3.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), com os valores adequados à proposta vencedora, (quando se tratar de serviços de engenharia ou serviços com dedicação de mão de obra).
- 6.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.4.1.** contiver vícios insanáveis;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.4.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
- 6.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.5.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.5.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.6.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.6.1.** para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 6.6.2.** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.6.3.** será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 6.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**6.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital e seus anexos.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação devem ser anexados na plataforma da BLL em campo próprio até o horário e a data prevista para recebimento de propostas.

**7.2.** Os documentos para habilitação são os seguintes:

**7.2.1.** Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

**7.2.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores; OU Certificado de MEI;

**7.2.3.** Cartão CNPJ;

**7.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Municipal;

**7.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Estadual;

**7.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Federal;

**7.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**7.2.8.** Certificado de Regularidade do FGTS;

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**9.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

**9.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**9.3.** O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**9.3.1.** referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/21;

**9.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

**9.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**9.4.** O prazo de vigência da contratação é o informado no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**9.5.** A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio da Plataforma PROA -Processos Administrativos e-Gov, desde que a empresa tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

## **10. SANÇÕES**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**10.1.** Conforme o art. 156 da Lei nº14.133/2021 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**10.1.1.** advertência;

**10.1.2.** multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

**10.1.3.** impedimento de licitar e contratar;

**10.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O procedimento será divulgado na Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil- BLL através do sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**11.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**11.2.1.** republicar o presente edital com uma nova data;

**11.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**11.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**11.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**11.3.** As providências referidas no subitem anterior poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**11.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**11.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**11.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**11.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**11.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.9.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos **documentos anexados ao sistema.**

**11.9.1.** As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

**11.10.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo Município, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**11.11.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.12.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.13.** Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.13.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.14.** A empresa que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Municipal n.º 18.364/16, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora.

**11.14.1.** O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo fornecedor durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.14.2.** O benefício não eximirá o fornecedor de apresentar todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

**11.14.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

**11.14.4.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, será suspensa a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.16.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

**11.17.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**11.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital e seus anexos, o fornecedor será declarado vencedor.

**11.19.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei n.º 14.133/21).

**11.19.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.20.** As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**11.21.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**11.22.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.23.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**11.24.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato.

Porto Amazonas, 20 de março de 2024.

**Elias Jocid Gomes da Costa**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão requerente	Departamento Municipal de Assistência Social
Telefone	(42) 3256-1049
E-mail	assistenciasocial@portoamazonas.pr.gov.br

**1- Definição do objeto:**

Contratação de empresa artística para realização de três apresentações de teatro temático alusivo à campanha do dia nacional de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes e Combate à Violência contra Mulher.

1.1. Conforme exposto abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total médio
1	Duas Apresentações diferentes de espetáculo teatral específico para cada faixas etária descrita abaixo sobre "Campanha de Combate à Exploração e Abuso Sexual infantil" Público alvo: Crianças de 6 à 11 anos e 12à 17 anos. Com duração mínima de 60minutos cada	und	01	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00
2	Uma apresentação teatral para o público adolescente e adultos "Campanha de Combate a Violência Contra a Mulher." Com duração mínima de 60min	und	01	R\$ 4.233,33	R\$ 4.233,33
Valor Total					R\$ 12.433,33

**1.2. Classificação do objeto:** Não se aplica

**1.3. Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:** não se aplica

**1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:** não se aplica

**1.5. Valor total:** Foi obtido o valor total da aquisição a partir de orçamentos realizado com Empresas que já participaram de processos licitatórios no município, desta forma o valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R\$ R\$ 12.433,33 (Doze mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

**1.6. Registro de Preços:** ( x ) SIM ( ) NÃO

**2- Justificativa:**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Justifica-se a necessidade de realizar processo licitatório com objetivo do desenvolvimento da temática da Exploração e Abuso Sexual Infantil, bem como Violência Contra Mulher, pois a nível municipal já obtivemos resultados em ações voltadas a este público vulnerável e exposto a situações de violações de Direitos.

A opção do uso desta metodologia (teatro) vem de encontro com a necessidade do uso de uma linguagem acessível e de fácil entendimento, sem um impacto emocional danoso, visto que são temas sensíveis.

O desenvolvimento das ações e Campanhas de Prevenção dentro do SUAS, integra o Planejamento desta Política Pública, possuindo rubrica orçamentária específica, tornando possível alcançar esta demanda frágil, a qual necessita do entendimento e empoderamento para a tomada de decisões e mudança de vida.

### 2.1. Justificativa para escolha da Contratada:

A escolha da Empresa Contratada será definida após a disputa de preços.

### 2.2. Justificativa do preço:

Para compor a seleção de preços utilizados para estimar o valor do serviço unitário, foi utilizado os seguintes parâmetros:

Pesquisa com fornecedores/comércios os quais já participaram de pregão eletrônico em anos anteriores. A cotação de preços foi realizada via e-mail institucional do Departamento Municipal de Assistência Social. Os orçamentos foram realizados com as seguintes Empresas:

Item	Descrição	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3
1	Duas Apresentações diferentes de espetáculo teatral específico para cada faixa etária descrita abaixo sobre "Campanha de Combate à Exploração e Abuso Sexual infantil" Público alvo: Crianças de 6 à 11 anos e 12 à 17 anos. Com duração mínima de 60 minutos cada	<b>Eduardo Messias dos Santos Amaral</b> <b>CNPJ:25.384.584/0001-77</b> <b>R\$ 11.200,00</b>	<b>Associação SDTC.</b> <b>CNPJ</b> <b>07.183.781/0001-46</b> <b>R\$ 12.900,00</b>	<b>Vinicius Vieira Forato</b> <b>CNPJ</b> <b>33.577.155/0001-44</b> <b>R\$ 13.200,00</b>
2	Uma apresentação teatral para o público adolescente e adultos "Campanha de Combate a Violência Contra a Mulher." Com duração mínima de 60min			

A partir dos orçamentos foi realizado o preço médio, **totalizando em R\$ 12.433,33 (Doze mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**

### 3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
02232	10.001.08.244.0031.2031	00933	3.3.90.39.00.00



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

02240	10.001.08.244.0031.2031	00934	3.3.90.39.00.00
-------	-------------------------	-------	-----------------

**3.1. Origem do recurso:**

O recurso será vinculado ao Coofinanciamento FNAS/GBF, conta nº 254347 e IGD PAB FNAS, conta nº 327735.

**4- Condições de execução do objeto/Prazo e forma de entrega/execução:**

- Os serviços deverão ser Prestados dentro do prazo solicitado mediante Empenho,
- As apresentações de teatro a serem contratados, deverão ser apresentadas no dia a ser definido mediante Empenho no Centro de Convenções, conforme a seguinte descrição:
- A primeira apresentação deverá ocorrer no horário das 08h30min da manhã e segunda apresentação no horário das 13h30mn da tarde no município de Porto Amazonas-PR, com a respectivas despesas a cargo da contratada. Lembrando que podem haver alterações nos horários, porem estas serão comunicadas com um prazo de vinte e quatro horas;
- São de responsabilidade da empresa vencedora contratada os seguintes itens: Equipamento de iluminação, Equipamento de sonorização, Alimentação para equipe, Transporte para equipe, Hospedagem para equipe, Encargos tributários
- A Peça teatral referente a Prevenção de Abuso e Exploração sexual infantil deverá ser adequada para a faixa etária de 06 à 11 anos e 12à 17 anos; sendo uma apresentação no período da manhã para a rede municipal e uma apresentação à tarde para Rede Estadual, um espetáculo diferente do outro.
- A Peça teatral referente ao Combate a Violência Contra Mulher deverá ser voltada para o público adolescente adulto, sendo apenas uma apresentação em horário a ser definido mediante Nota de Empenho.
- Cada apresentação deverá ter no mínimo 60 (sessenta) minutos;
- Cenário criativo e adequado a temática da peça apresentada, atores devidamente caracterizados de acordo com as personagens da peça teatral e condizente com o tema referente a campanha;

**5- Prazo e forma de pagamento:**

5.1 - O pagamento se dará em até 30 dias após emissão de Empenho e Nota Fiscal, NF deverá ser encaminhada no e-mail Institucional [assistenciasocial@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@portoamazonas.pr.gov.br).

5.2 - A nota só poderá ser emitida após a requisição de empenho para a funerária prestadora do serviço que estará atuando em sistema de rodízio.

**6 – Prazo de vigência da contratação:**

6.1 Esta contratação terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

**7 – Demais informações necessárias para execução do objeto:** Não se aplica

**8- Condições de habilitação:**

**8.1. Habilitação Jurídica:**

Na fase correspondente a Empresa deverá apresentar:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;)

**8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

Respeitando o disposto no art.68 da Lei Federal nº.14.133/21. Solicita-se que sejam incluídas as seguintes exigências:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.)

**8.3. Qualificação técnica:**

- a) Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

**9- Gestão e Fiscalização:**

A gestora do contrato será Thayse de Paula Padilha, designada conforme Decreto de nomeação nº 27/2023 e a servidora Sheila Molkenthin será a fiscal desse contrato conforme portaria nº11/2023.

Porto Amazonas, 20 de março de 2024.

---

Thayse de Paula Padilha  
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

---

Moisés Schreiber  
Auxiliar Administrativo  
Responsável pela elaboração do termo de referência da despesa



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_ QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4.572.335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado, e de outro \_\_\_\_\_, empresa estabelecida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas do art.75, inciso II, da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviços** em decorrência de **Dispensa Eletrônica de Licitação nº007/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de empresa artística para realização de três apresentações de teatro temático alusivo à campanha do dia nacional de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes e Combate à Violência contra Mulher, conforme especificações contidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total médio
1	Duas Apresentações diferentes de espetáculo teatral específico para cada faixas etária descrita abaixo sobre” Campanha de Combate à Exploração e Abuso Sexual infantil” Público alvo: Crianças de 6 à 11 anos e 12à 17 anos. Com duração mínima de 60minutos cada	und	01	R\$ _____	R\$ _____
2	Uma apresentação teatral para o público adolescente e adultos ‘Campanha de Combate a Violência Contra a Mulher.” Com duração mínima de 60min	und	01	R\$ _____	R\$ _____
Valor Total					R\$ _____

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** A prestação de serviço será executada em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** aprovado pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2024** e seus anexos.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A gestora do contrato será Thayse de Paula Padilha, designada conforme Decreto de nomeação nº 27/2023.

**PARÁGRAFO TERCEIRO-** A fiscal de contrato será a servidora Sheila Molkenthin conforme portaria nº11/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser Prestados dentro do prazo solicitado mediante Empenho.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** As apresentações de teatro a serem contratados, deverão ser apresentadas no dia a ser definido mediante Empenho no Centro de Convenções, conforme a seguinte descrição:

- a) A primeira apresentação deverá ocorrer no horário das 08h30min da manhã e segunda apresentação no horário das 13h30mn da tarde no município de Porto Amazonas-PR, com a respectivas despesas a cargo da contratada. Lembrando que podem haver alterações nos horários, porem estas serão comunicadas com um prazo de vinte e quatro horas;
- b) São de responsabilidade da empresa vencedora contratada os seguintes itens: Equipamento de iluminação, Equipamento de sonorização, Alimentação para equipe, Transporte para equipe, Hospedagem para equipe, Encargos tributários
- c) A Peça teatral referente a Prevenção de Abuso e Exploração sexual infantil deverá ser adequada para a faixa etária de 06 à 11 anos e 12à 17 anos; sendo uma apresentação no período da manhã para a rede municipal e uma apresentação à tarde para Rede Estadual, um espetáculo diferente do outro.
- d) A Peça teatral referente ao Combate a Violência Contra Mulher deverá ser voltada para o público adolescente adulto, sendo apenas uma apresentação em horário a ser definido mediante Nota de Empenho.
- e) Cada apresentação deverá ter no mínimo 60 (sessenta) minutos;
- f) Cenário criativo e adequado a temática da peça apresentada, atores devidamente caracterizados de acordo com as personagens da peça teatral e condizente com o tema referente a campanha;

**CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO**

**A CONTRATADA** se obriga a executar a prestação do serviço, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva do **CONTRATADO**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Os valores deste contrato poderão ser reajustados conforme o limite permitido pela Lei nº14.133/2021 e seguindo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**CLÁUSULA QUARTA– PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias), a contar do recebimento da nota fiscal no Departamento Financeiro/Contabilidade e inspeção do Objeto pelo requisitante da aquisição.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento somente será liberado mediante apresentação das certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de mora no pagamento das faturas, pelo Contratante, será aplicado 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês pro rata die e atualização dos valores da parcela em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IPCA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
02232	10.001.08.244.0031.2031	00933	3.3.90.39.00.00
02240	10.001.08.244.0031.2031	00934	3.3.90.39.00.00

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços realizados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária em nome da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - será feita a ampla Retenção do Imposto de Renda na Fonte conforme o teor Decreto 154/2023, que pode ser consultado no website da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas no seguinte endereço: <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/decretos-2023/>.

**PARÁGRAFO OITAVO**- O recurso será vinculado ao Coofinanciamento FNAS/GBF, conta nº 254347 e IGD PAB FNAS, conta nº 327735.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato será de    /    /    à    /    /   .

**PARÁGRAFO ÚNICO**- O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme o limite permitido pela Lei nº14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Providenciar, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital;
- Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos e serviços, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos itens do contrato;
- f) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados;
- g) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelos Departamentos.
- h) Fornecer/entregar os produtos e serviços executados em perfeitas condições;
- i) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelos serviços contratados, sem autorização expressa do Município;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

### **CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Comunicar, por escrito, ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste contrato, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- b) Comunicar, por escrito, ao FORNECEDOR quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado.
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
- g) Proporcionar as condições para que o FORNECEDOR possa cumprir as obrigações pactuadas.
- h) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste contrato, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

### **CLÁUSULA OITAVA – MULTAS E PENALIDADES**

Conforme o art. 156 da Lei nº14.133/2021 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;





ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;  
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.  
c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **PREFEITURA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.  
d) e as demais infrações administrativas mencionadas no **Artigo 155 da Lei nº14.133/2021**.  
**PARÁGRAFO ÚNICO- A CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhuma prestação de serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.  
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº156 da Lei 14.133/2021**.  
c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.  
d) Poderão ser incorporadas mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias, como prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor, entre outros.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº007/2024** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PALMEIRA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Porto Amazonas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_